

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 135/2018.

Modalidade Pregão Presencial nº. 035/2018.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos manipulados destinados ao Departamento Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

Forma de Execução: Empreitada por preço unitário.

Data e horário para a entrega de envelopes: 12 de novembro de 2018, às 09h00min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 12 de novembro de 2018, às 09h00min.

DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que **às 09h00min do dia 12 de novembro de 2018**, no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Coronel Paulo Fares, nº 329 - centro será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos manipulados destinados ao Departamento Municipal de Saúde. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Federal nº 8.666, de 26 de Maio 1.993, Lei Municipal 1.134 de 11 de novembro de 2005 e pelos Decretos nº. 877 de 05 de julho de 2007 e nº. 1.232 de 25 de Setembro de 2013, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

ÁREA SOLICITANTE: Departamento Municipal de Saúde.

I - DA RESERVA DE COTAS PARA MEI, ME OU EPP

a) Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/2.006 foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

II - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

a) A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação se dará até as **às 09h00min do dia 12 de novembro de 2018**, devendo os mencionados documentos serem protocolados na secretaria da administração.

III - DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO.

a) A sessão do Pregão se iniciará **às 09h00min do dia 12 de novembro de 2018**, e será conduzido pelo Pregoeiro **MARCIO JÁCOMO BEFFA** com a colaboração da

Equipe de Apoio formada pelos membros senhores AMANDA ORIHASHI SILVESTRE, EDSON FERNANDO DE OLIVEIRA e MARCUS FELIPE LIVRARI.

IV- DA PUBLICIDADE

b) O Aviso deste Pregão será publicado em Jornal de Circulação Regional e no D.O.E. nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.232/2013, assim como no átrio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço eletrônico <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br> sendo que o Edital completo estará disponível no setor de licitações da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste edital.

V- DO LOCAL, DIAS E HORÁRIO PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTES EDITAIS.

a) De segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min no setor de licitações da prefeitura municipal no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou por solicitação encaminhada via e-mail ao endereço licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br ou ainda por download no endereço eletrônico <http://www.ribeiraodosul.sp.gov.br>

VI- DOS ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:

a) Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial em epigrafe.

b) As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, deverão ser formulados por escrito e protocolado na secretaria da administração no endereço supracitado no preâmbulo deste edital.

c) As impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

d) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente ato convocatório e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimentos das propostas.

e) Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

f) A entrega dos documentos de credenciamento e envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

g) Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) O sistema de registro de preços não obriga a contratação das quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades;
- b) O registro formalizado na Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua Homologação.
- c) Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a contratar os materiais objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- d) O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- e) O gerenciador da Ata de Registro de Preços de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.
- f) Caso seja constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao prestador de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- g) Caso o prestador de serviços não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
- h) Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da Ata de Registro de Preços, promovendo a contratação por outros meios licitatórios.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos manipulados destinados ao Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do termo de referência, que integra este edital como anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação para a **COTA PRINCIPAL**, correspondente a 75% da quantidade estabelecida para cada item deste Pregão, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

habilitação. Para **COTA RESERVADA** de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006): somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Contas;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.6. Não consideradas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, (esta alínea é aplicável apenas para **COTA RESERVADA**).

3. DO CREDENCIAMENTO – E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, na forma do modelo abaixo:

REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua, nº, bairro, cidade, estado de, por seu representante legal (nome completo), RG nº, vem por meio desta requerer seu credenciamento nesta licitação.

Para tanto, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 035/2018, da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se

comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____ (local), em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

RG do representante legal

3.1.2. O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

a) Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.1.3. COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1.3.1. SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

3.1.3.2. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; e,

b) Declaração de microempresa ou Empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, E POR SEU CONTADOR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

..... (local), em de de 2018

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua....., nº, bairro

....., cidade, estado de, por seu representante legal(nome completo), RG nº, e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que se enquadra como (....) microempresa (...) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direitos previstos na supracitada legislação, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 035/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-emos, na qualidade de declarantes às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

.....
Assinatura do representante legal

.....
Assinatura do Contador da Empresa
Nome do Contador da empresa:
Nº do CRC/ do Contador

3.2. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 3.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **OBSERVADO QUE EM CASO DE INSTRUMENTO PARTICULAR A FIRMA DO OUTORGANTE DA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO.**

3.2.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

- a) Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.5. O credenciamento se dará até as **às 09h00min do dia 12 de novembro de 2018**, observado que encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

3.6. Não atendido os requisitos de credenciamento, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

4.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

4.4.1. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo do outro envelope.

4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio).

4.6.1. A autenticação quando feita por membro do Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, até as 16h00min do último dia útil que antecede a realização do presente Pregão Presencial.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. **O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante e data;

5.2.2. Preços unitários e totais dos itens (em algarismos), expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.2.3. Indicação de marca e modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.6. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

5.2.7. Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

5.2.8. Declaração impressa na proposta de que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;

5.2.9. Declaração impressa na proposta de que está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis;

5.2.10. Declaração impressa na proposta, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

5.5. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5.6. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

5.7. Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

5.8. A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.

5.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta fica impedida de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

5.11. Preferencialmente a administração solicita que a proposta de preços seja previamente elaborada/digitada em meio eletrônico (arquivo eletrônico) disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, e trazida e mídia eletrônica para ser recepcionada pelo sistema eletrônico de compras da Prefeitura Municipal. O arquivo contendo a mídia será encaminhado por e-mail para cada licitante devendo ser solicitado via e-mail no endereço eletrônico: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Para a comprovação de habilitação jurídica deverão ser apresentados:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em se tratando de Microempreendedores Individuais - ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br> na forma do art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (**CND-Federal**).

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (**CND-Estadual**).

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários** (**CND-Municipal**).

6.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF-FGTS**).

6.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.1.5.1. Prova de Capacidade Técnica, por meio da apresentação de Atestado(s), ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(ais) se comprove(m), o fornecimento no mínimo um dos produtos licitados.

***preferencialmente para fins de celeridade na análise dos documentos solicita-se que a licitante identifique no seu acervo através de grifos ou marca texto o item que comprova a aptidão técnica.**

- a) Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de Atestado(s) ou certidão(ões).
- b) Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) os seguintes dados: razão social, CNPJ e endereço da empresa Atestante; bem como especificações e quantitativo dos produtos fornecidos.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente. Considera-se, como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico, suas controladas, suas controladoras, sua matriz, suas filiais, suas subsidiárias, ou aquele que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente do atestado e da licitante proponente.
- d) O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, deve(m) estar preferencialmente em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor.
- e) O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério do pregoeiro serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.
- f) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

6.1.5.2. Certificado, Alvará Sanitário ou Declaração, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido oficialmente, o documento deve demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular.

6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.6.1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na forma do modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (nome), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____ (nome completo), RG nº _____ DECLARA que:

- a) inexistência de fato impeditivo para participação em licitações públicas.
- b) não há participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.
- c) que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
- e) que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- f) que não está inserida no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- g) que não está inserida no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- h) que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta Comercial e Contrato Administrativo. e,

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

_____ (local), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal
RG do representante legal

6.1.6.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

6.1.6.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio observado o disposto no item “4.6.1” deste Edital.

6.2.2. Os documentos de habilitação jurídica previstos nos itens 6.1.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e NÃO precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará podendo efetuar consulta direta por telefone aos órgãos expedidores de documentos e na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item “3.1” deste Edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, (aplicado sobre o valor unitário do item) observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores totais, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital.

- b) Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- d) Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- e) Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, (esta alínea é aplicável apenas para COTA RESERVADA).

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá a seu critério dar por encerrado o certame ou aplicar por analogia o disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor. Observado que em caso de empate das propostas, a ordem de lances será a ordem de cadastro no sistema LICITAMAP (Sistema eletrônico utilizado pelo município para a execução do pregão).

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, abaixo estabelecida, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.7.1. A redução mínima entre lances, será de R\$ 0,01 (um centavo).

7.7.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. DO BENEFÍCIO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Aplicado apenas aos lances referentes a **COTA PRINCIPAL**, desta licitação correspondente a 75% da quantidade estabelecida para cada item deste Pregão.

7.9.1. Após a fase de lances referentes a **COTA PRINCIPAL**, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar percentual de desconto superior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- c) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 7.9.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este Município, juntada aos autos.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o item 7.17 deste Edital.

7.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

7.16. Analisadas todas as ofertas, em não se obtendo um preço aceitável o pregoeiro fracassará o item.

7.17. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

7.17.1. Depois de classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise dos documentos de habilitação dos licitantes.

7.17.2. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

7.17.2.1. Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição.

7.18. Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, os requisitos do Edital, sendo então a licitante declarada vencedora.

7.19. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste edital na legislação.

7.20. Todos os documentos do(s) licitante(s) habilitado(s) serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.21. O Pregoeiro poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente de um dos envelopes.

7.22. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento ou disponíveis por meio eletrônico.

7.23. A licitante habilitada nas condições do subitem 7.17.2.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município.

7.23.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.24. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

7.25. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda às condições do Edital, caso em que será declarado vencedor.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

7.26. Não havendo interposição de recurso ou decididos os eventualmente formulados, pela autoridade competente, o senhor pregoeiro, adjudicará o objeto a licitante habilitada, que será convocado para assinar o contrato decorrente da licitação.

7.27. Os envelopes fechados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, por 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato pela licitante habilitada.

8. DOS RECURSOS.

8.1. Serão admitidos recursos, após declarado(s) o(s) vencedor(es), cuja intenção deverá ser feita imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, a partir do que será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sessão para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes intimados à formulação das contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente.

8.1.1. O prazo de 03 (três) dias para a apresentação de contrarrazões ao recurso, a que alude o subitem anterior, é comum aos demais licitantes.

8.1.2. Os recursos/razões devem ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados na secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada à Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, Centro, no horário normal de expediente (das 08:00 as 11:00 e das 12:30 as 17:00), observado que não havendo expediente no último dia do prazo este prorroga-se para o primeiro dia útil subsequente.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora

8.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no átrio da Prefeitura, e em Jornal de circulação regional.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final da licitação constará da respectiva ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos presentes, onde também serão registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, justificativas de eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade, classificação ou desclassificação de propostas e habilitação ou inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras circunstâncias a critério dele.

9.2. O objeto deste Pregão será pelo pregoeiro adjudicado pelo menor preço por item a licitante vencedora, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pela Prefeita Municipal.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. Adjudicado o objeto a licitante vencedora o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação a Excelentíssima senhora Prefeita Municipal para análise da regularidade do procedimento, a quem compete a homologação do certame, cuja decisão será publicada no átrio da Prefeitura, e em Jornal de circulação regional.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições legais e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

10.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.3. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

10.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;

10.5. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame;

10.6. Colhidas as assinaturas, este Município providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

10.7. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8. A(s) DETENTORA(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

10.9. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades do município e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento, e a respectiva Nota de Empenho; na forma estabelecida no termo de referência anexo a este edital;

(a) A expedição da Autorização de Fornecimento fica condicionada a atualização, pela DETENTORA, de sua regularidade fiscal e trabalhista;

(b) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro que ainda estiverem válidas a DETENTORA estará dispensada de atualizá-las.

10.10. A DETENTORA que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar a Autorização de Fornecimento no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

10.11. Constituem também condições para a celebração das contratações em casos de recuperação judicial ou extrajudicial:

(a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela

condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- (b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

11. CONDIÇÕES de ENTREGA / RECEBIMENTO e PAGAMENTO

11.1. As disposições sobre a entrega / recebimento dos produtos, obrigações das partes e pagamentos estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram este Edital como anexos.

12. SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A(s) DETENTORA(s) total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

12.2.1. **ADVERTÊNCIA**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município contratante.

12.2.2. **MULTA**, nos seguintes nas seguintes hipóteses:

- (a) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município;
- (b) Multa moratória de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material solicitado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (c) Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material solicitado, sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 15º dia até o 30º dia;
- (d) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da ata, no caso de atraso injustificado na entrega do material solicitado superior a 30 (trinta) dias com a consequente rescisão da ata de registro de preços;
- (e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.3. O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

12.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

12.5. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa

e do contraditório.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa DETENTORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- (a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável;
- (c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- (d) For suspensa de licitar e/ou impedida de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;
- (e) For impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- (f) For declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitada.

13.2. Independentemente das previsões retro indicadas, a DETENTORA poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALOR.

14.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente e futuro do órgão requisitante – vez que a presente licitação é pelo sistema de registro de preços.

14.2. A estimativa de preços desta licitação orçada pela Administração é a que segue:

Item	Descrição	Unid.	Valor Médio da Unidade
1	Acido folinico	Cap.	R\$ 1,54
2	Acido tricloroacetico 90%, solução alcoólica 10ml	Frasco	R\$ 48,47
3	Alendronato sódio de sódio 70mg	Cap.	R\$ 4,19
4	Alprazolam 0,5mg	Cap.	R\$ 0,34
5	Alprazolam 1mg	Cap.	R\$ 0,44
6	Amitriptilina 10mg	Cap.	R\$ 0,40
7	Amitriptilina 12,5mg + carisoprodol 125mg + paracetamol 300mg	Cap.	R\$ 0,61
8	Bromazepam 6mg	Cap.	R\$ 0,60
9	Bupropiona 150mg	Cap.	R\$ 1,00
10	Cálcio de ostras 500mg + vitamina d3 - 250ui	Cap.	R\$ 0,47
11	Carbonato de cálcio 500mg	Cap.	R\$ 0,40
12	Carbonato de cálcio 600mg, Colecalciferol 200ui	Cap.	R\$ 0,46
13	Carbonato de cálcio 600mg, Colecalciferol 400ui	Cap.	R\$ 0,49
14	Carisoprodol 50mg + Ranitidina 25mg + Paracetamol 400mg + Meloxicam 7,5 + codeína 10 mg	Cap.	R\$ 1,09
15	Carisoprodol 50mg + Ranitidina 75mg + ciclobenzaprina 5mg +	Cap.	R\$ 0,69



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	Meloxicam 7,5mg		
16	Cetirizine 10 mg	Cap.	R\$ 0,55
17	Cetoconazol 200 mg	Cap.	R\$ 0,99
18	Cetotifeno 1mg	Cap.	R\$ 0,47
19	Cetotifeno 1mg/5ml	Frasco	R\$ 18,80
20	Citalopram 20mg	Cap.	R\$ 0,85
21	Citrato de potassio	Cap.	R\$ 0,63
22	Claritromicina 250mg + Solução oral 5,0ml QSP 100ml	Frasco	R\$ 65,00
23	Cloridrato de venlafaxina 150mg	Cap.	R\$ 1,41
24	Cloridrato de venlafaxina 37,5mg	Cap.	R\$ 0,58
25	Cloridrato de venlafaxina 75mg	Cap.	R\$ 0,84
26	Cloroquina difosfato 250mg	Cap.	R\$ 0,55
27	Codeína 30mg + nortriptilina 12,5 + Paracetamol 500 Mg + Ciclobenzaprina 3mg + Famotidina 40mg	Cap.	R\$ 1,91
28	Cumarina + troxerrutina 15mg + 90mg	Cap.	R\$ 0,61
29	Cumarina 5mg + Heparina -50ui + Creme Base QSP 200g	Frasco	R\$ 39,60
30	Diacereína 50mg	Cap.	R\$ 0,82
31	Diacereína 50mg + Paracetamol 750mg	Cap.	R\$ 1,04
32	Dihidroergocristina 3mg	Cap.	R\$ 0,75
33	Diltiazem 30mg	Cap.	R\$ 0,35
34	Domperidona 1mg + xarope qsp 150ml	Frasco	R\$ 24,80
35	Doxazosina 2mg	Cap.	R\$ 0,45
36	Doxazosina 4mg	Cap.	R\$ 0,66
37	Doxiciclina 100mg	Cap.	R\$ 0,82
38	Doxipina 20mg	Cap.	R\$ 1,84
39	Duloxetine 30mg	Cap.	R\$ 1,07
40	Duloxetine 60mg	Cap.	R\$ 1,89
41	Escitalopram 10mg	Cap.	R\$ 0,82
42	Escitalopram 20mg	Cap.	R\$ 1,42
43	Esomeprazol 20mg	Cap.	R\$ 0,76
44	Esomeprazol 40mg	Cap.	R\$ 1,32
45	Finasterida 5mg	Cap.	R\$ 0,74
46	Gabapentina 300mg	Cap.	R\$ 0,97
47	Glimepirida 2mg	Cap.	R\$ 0,41
48	Glimepirida 4mg	Cap.	R\$ 0,58
49	Glucosamina 1500	Cap.	R\$ 1,04
50	Glucosamina 1500 Mg + Condroitina 1200 Mg	Sachê	R\$ 2,30
51	Glucosamina 500mg + Condroitina 400mg	Cap.	R\$ 0,84
52	Hcl sibutramina 15mg	Cap.	R\$ 1,64
53	Hidrogel 250g	Pote	R\$ 28,80
54	Itraconazol 100mg	Cap.	R\$ 1,82
55	Lorazepam 1mg	Cap.	R\$ 0,49
56	Manitol oral 20% + Água Destilada QSP 500ml	Frasco	R\$ 37,67
57	Meloxicam 15mg	Cap.	R\$ 0,46
58	Mirtazapina 30mg	Cap.	R\$ 1,19
59	Nistatina 10000ui + Óxido de Zinco 200mg + Pomada QSP 60g	Tubo	R\$ 25,63
60	Pantoprazol 40mg	Cap.	R\$ 0,95
61	Paroxetina 20mg	Cap.	R\$ 0,87
62	Paroxetina 25mg	Cap.	R\$ 0,75
63	Paroxetina 30mg	Cap.	R\$ 0,89
64	Piroxicam 20mg	Cap.	R\$ 0,47
65	Pregabalina 150mg	Cap.	R\$ 2,15



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

66	Pregabalina 75mg	Cap.	R\$ 1,20
67	Ranitidina 150mg	Cap.	R\$ 0,47
68	Residronato de sódio 35mg	Cap.	R\$ 4,43
69	Risperidona 1mg	Cap.	R\$ 0,46
70	Risperidona 2mg	Cap.	R\$ 0,66
71	Risperidona 3mg	Cap.	R\$ 1,05
72	Salicilato de metila 3%, Mentol 1%, Pomada lano vaselina 500g	Pote	R\$ 89,60
73	Succinato de metoprolol 25mg	Cap.	R\$ 0,36
74	Succinato de metoprolol 50mg	Cap.	R\$ 0,48
75	Sulfadiazina de Prata 1% + Creme Base 250g	Tubo	R\$ 70,97
76	Sulfadiazina de Prata 1% + Creme Base 500g	Pote	R\$ 134,03
77	Sulpirida 200mg	Cap.	R\$ 0,84
78	Sulpirida 250mg	Cap.	R\$ 1,00
79	Sulpirida 30mg	Cap.	R\$ 0,32
80	Sulpirida 50mg	Cap.	R\$ 0,38
81	Sulpirida 60mg	Cap.	R\$ 0,42
82	Terbinafina 250mg	Cap.	R\$ 1,70
83	Topiramato 100mg	Cap.	R\$ 1,54
84	Topiramato 25mg	Cap.	R\$ 0,56
85	Topiramato 50mg	Cap.	R\$ 0,89
86	Tramadol 37,5mg + paracetamol 325mg	Cap.	R\$ 1,03
87	Tramadol 50mg	Cap.	R\$ 1,17
88	Ureia 15% + Ceramidas 3% + Dimeticone 3% +Loção Cremosa QSP 200ml	Frasco	R\$ 66,70
89	Valsartana 320mg	Cap.	R\$ 2,33
90	Valsartana 80mg	Cap.	R\$ 1,15
91	Vitamina D3 (colecalfiferol) 1000ui	Cap.	R\$ 0,40
92	Vitamina D3 (colecalfiferol) 20000ui 10ml	Frasco	R\$ 19,00
93	Vitamina d3 (colecalfiferol) 2000ui	Cap.	R\$ 0,53
94	Vitamina D3 (colecalfiferol) 25000ui 10ml	Frasco	R\$ 18,40
95	Vitamina D3 (colecalfiferol) 400ui	Cap.	R\$ 0,43
96	Vitamina D3 (colecalfiferol) 7000ui	Cap.	R\$ 1,89
97	Vitamina e 1% + Vitamina A 0,1% + Óleo de Primula 1% + Óleo de Girassol 1% + Lecitina de Soja 2% + Vaselina Liquida 200ml	Frasco	R\$ 28,67

14.3. O critério de aceitabilidade das propostas é o valor médio da unidade obtido na pesquisa de preços constante do processo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Após a emissão do recibo definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados.

15.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.8. A falsidade das Declaração apresentadas neste certame caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

15.9. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da validade de eventuais documentos, hipótese em que ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.10. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior.

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

15.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: **I** (Termo de Referência); **II** (Modelo de Proposta Comercial); **VII** (Minuta de Ata de Registro de Preços).

Ribeirão do Sul, 26 de outubro de 2018.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 035/2018.

Processo Administrativo nº 135/2018.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos manipulados destinados ao Departamento Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos manipulados destinados ao Departamento Municipal de Saúde, de forma parcelada e contínua para o período de 06 (seis) meses, de acordo com o consumo e quantidades previstos na planilha quantitativa geral estimada, constante abaixo:

PLANILHA QUANTITATIVA GERAL ESTIMADA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Acido folinico	Cap.	800
2	Acido tricloroacetico 90%, solução alcoólica 10ml	Frasco	10
3	Alendronato sódio de sódio 70mg	Cap.	500
4	Alprazolam 0,5mg	Cap.	3000
5	Alprazolam 1mg	Cap.	3000
6	Amitriptilina 10mg	Cap.	1500
7	Amitriptilina 12,5mg + carisoprodol 125mg + paracetamol 300mg	Cap.	5000
8	Bromazepam 6mg	Cap.	2000
9	Bupropiona 150mg	Cap.	500
10	Cálcio de ostras 500mg + vitamina d3 - 250ui	Cap.	600
11	Carbonato de cálcio 500mg	Cap.	10000
12	Carbonato de cálcio 600mg, Colecalciferol 200ui	Cap.	3500
13	Carbonato de cálcio 600mg, Colecalciferol 400ui	Cap.	10000
14	Carisoprodol 50mg + Ranitidina 25mg + Paracetamol 400mg + Meloxicam 7,5 + codeína 10 mg	Cap.	5000
15	Carisoprodol 50mg + Ranitidina 75mg + ciclobenzaprina 5mg + Meloxicam 7,5mg	Cap.	5000
16	Cetirizine 10 mg	Cap.	1500
17	Cetoconazol 200 mg	Cap.	1000
18	Cetotifeno 1mg	Cap.	500
19	Cetotifeno 1mg/5ml	Frasco	50
20	Citalopram 20mg	Cap.	5000
21	Citrato de potassio	Cap.	10000
22	Claritromicina 250mg + Solução oral 5,0ml QSP 100ml	Frasco	30
23	Cloridrato de venlafaxina 150mg	Cap.	5000
24	Cloridrato de venlafaxina 37,5mg	Cap.	5000
25	Cloridrato de venlafaxina 75mg	Cap.	5000
26	Cloroquina difosfato 250mg	Cap.	3000
27	Codeína 30mg + nortriptilina 12,5 + Paracetamol 500 Mg + Ciclobenzaprina 3mg + Famotidina 40mg	Cap.	5000



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

28	Cumarina + troxerrutina 15mg + 90mg	Cap.	1500
29	Cumarina 5mg + Heparina -50ui + Creme Base QSP 200g	Frasco	50
30	Diacereina 50mg	Cap.	20000
31	Diacereina 50mg + Paracetamol 750mg	Cap.	20000
32	Dihidroergocristina 3mg	Cap.	1000
33	Diltiazem 30mg	Cap.	1000
34	Domperidona 1mg + xarope qsp 150ml	Frasco	50
35	Doxazosina 2mg	Cap.	10000
36	Doxazosina 4mg	Cap.	8000
37	Doxiciclina 100mg	Cap.	500
38	Doxipina 20mg	Cap.	500
39	Duloxetine 30mg	Cap.	5000
40	Duloxetine 60mg	Cap.	5000
41	Escitalopram 10mg	Cap.	2500
42	Escitalopram 20mg	Cap.	2500
43	Esomeprazol 20mg	Cap.	5000
44	Esomeprazol 40mg	Cap.	5000
45	Finasterida 5mg	Cap.	5000
46	Gabapentina 300mg	Cap.	500
47	Glimepirida 2mg	Cap.	7500
48	Glimepirida 4mg	Cap.	5000
49	Glucosamina 1500	Cap.	25000
50	Glucosamina 1500 Mg + Condroitina 1200 Mg	Sachê	50000
51	Glucosamina 500mg + Condroitina 400mg	Cap.	10000
52	Hcl sibutramina 15mg	Cap.	600
53	Hidrogel 250g	Pote	100
54	Itraconazol 100mg	Cap.	300
55	Lorazepam 1mg	Cap.	300
56	Manitol oral 20% + Água Destilada QSP 500ml	Frasco	150
57	Meloxicam 15mg	Cap.	1000
58	Mirtazapina 30mg	Cap.	1000
59	Nistatina 10000ui + Óxido de Zinco 200mg + Pomada QSP 60g	Tubo	100
60	Pantoprazol 40mg	Cap.	6000
61	Paroxetina 20mg	Cap.	5000
62	Paroxetina 25mg	Cap.	5000
63	Paroxetina 30mg	Cap.	5000
64	Piroxicam 20mg	Cap.	1500
65	Pregabalina 150mg	Cap.	2000
66	Pregabalina 75mg	Cap.	2000
67	Ranitidina 150mg	Cap.	3000
68	Residronato de sódio 35mg	Cap.	600
69	Risperidona 1mg	Cap.	1500
70	Risperidona 2mg	Cap.	4000
71	Risperidona 3mg	Cap.	500
72	Salicilato de metila 3%, Mentol 1%, Pomada lano vaselina 500g	Pote	100
73	Succinato de metoprolol 25mg	Cap.	500
74	Succinato de metoprolol 50mg	Cap.	500
75	Sulfadiazina de Prata 1% + Creme Base 250g	Tubo	500
76	Sulfadiazina de Prata 1% + Creme Base 500g	Pote	100
77	Sulpirida 200mg	Cap.	600



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade Encanto

78	Sulpirida 250mg	Cap.	800
79	Sulpirida 30mg	Cap.	1000
80	Sulpirida 50mg	Cap.	300
81	Sulpirida 60mg	Cap.	300
82	Terbinafina 250mg	Cap.	300
83	Topiramato 100mg	Cap.	4000
84	Topiramato 25mg	Cap.	4000
85	Topiramato 50mg	Cap.	4000
86	Tramadol 37,5mg + paracetamol 325mg	Cap.	5000
87	Tramadol 50mg	Cap.	4000
88	Ureia 15% + Ceramidas 3% + Dimeticone 3% +Loção Cremosa QSP 200ml	Frasco	20
89	Valsartana 320mg	Cap.	600
90	Valsartana 80mg	Cap.	600
91	Vitamina D3 (colecalfiferol) 1000ui	Cap.	500
92	Vitamina D3 (colecalfiferol) 20000ui 10ml	Frasco	2000
93	Vitamina d3 (colecalfiferol) 2000ui	Cap.	500
94	Vitamina D3 (colecalfiferol) 25000ui 10ml	Frasco	50
95	Vitamina D3 (colecalfiferol) 400ui	Cap.	500
96	Vitamina D3 (colecalfiferol) 7000ui	Cap.	5000
97	Vitamina e 1% + Vitamina A 0,1% + Óleo de Primula 1% + Óleo de Girassol 1% + Lecitina de Soja 2% + Vaselina Líquida 200ml	Frasco	500

PLANILHA QUANTITATIVA COTA PRINCIPAL:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Acido folínico	Cap.	600
2	Acido tricloroacético 90%, solução alcoólica 10ml	Frasco	07
3	Alendronato sódico de sódio 70mg	Cap.	375
4	Alprazolam 0,5mg	Cap.	2250
5	Alprazolam 1mg	Cap.	2250
6	Amitriptilina 10mg	Cap.	1125
7	Amitriptilina 12,5mg + carisoprodol 125mg + paracetamol 300mg	Cap.	3750
8	Bromazepam 6mg	Cap.	1500
9	Bupropiona 150mg	Cap.	375
10	Cálcio de ostras 500mg + vitamina d3 - 250ui	Cap.	450
11	Carbonato de cálcio 500mg	Cap.	7500
12	Carbonato de cálcio 600mg, Colecalciferol 200ui	Cap.	2625
13	Carbonato de cálcio 600mg, Colecalciferol 400ui	Cap.	7500
14	Carisoprodol 50mg + Ranitidina 25mg + Paracetamol 400mg + Meloxicam 7,5 + codeína 10 mg	Cap.	3750
15	Carisoprodol 50mg + Ranitidina 75mg + ciclobenzaprina 5mg + Meloxicam 7,5mg	Cap.	3750
16	Cetirizine 10 mg	Cap.	1125
17	Cetoconazol 200 mg	Cap.	750
18	Cetotifeno 1mg	Cap.	375
19	Cetotifeno 1mg/5ml	Frasco	37
20	Citalopram 20mg	Cap.	3750
21	Citrato de potássio	Cap.	7500
22	Claritromicina 250mg +Solução oral 5,0ml QSP 100ml	Frasco	22
23	Cloridrato de venlafaxina 150mg	Cap.	3750



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

24	Cloridrato de venlafaxina 37,5mg	Cap.	3750
25	Cloridrato de venlafaxina 75mg	Cap.	3750
26	Cloroquina difosfato 250mg	Cap.	2250
27	Codeína 30mg + nortriptilina 12,5 + Paracetamol 500 Mg + Ciclobenzaprina 3mg + Famotidina 40mg	Cap.	3750
28	Cumarina + troxerrutina 15mg + 90mg	Cap.	1125
29	Cumarina 5mg + Heparina -50ui + Creme Base QSP 200g	Frasco	37
30	Diacereína 50mg	Cap.	15000
31	Diacereína 50mg + Paracetamol 750mg	Cap.	15000
32	Dihidroergocristina 3mg	Cap.	750
33	Diltiazem 30mg	Cap.	750
34	Domperidona 1mg + xarope qsp 150ml	Frasco	37
35	Doxazosina 2mg	Cap.	7500
36	Doxazosina 4mg	Cap.	6000
37	Doxiciclina 100mg	Cap.	375
38	Doxipina 20mg	Cap.	375
39	Duloxetine 30mg	Cap.	3750
40	Duloxetine 60mg	Cap.	3750
41	Escitalopram 10mg	Cap.	1875
42	Escitalopram 20mg	Cap.	1875
43	Esomeprazol 20mg	Cap.	3750
44	Esomeprazol 40mg	Cap.	3750
45	Finasterida 5mg	Cap.	3750
46	Gabapentina 300mg	Cap.	375
47	Glimepirida 2mg	Cap.	5625
48	Glimepirida 4mg	Cap.	3750
49	Glucosamina 1500	Cap.	18750
50	Glucosamina 1500 Mg + Condroitina 1200 Mg	Sachê	37500
51	Glucosamina 500mg + Condroitina 400mg	Cap.	7500
52	Hcl sibutramina 15mg	Cap.	450
53	Hidrogel 250g	Pote	75
54	Itraconazol 100mg	Cap.	225
55	Lorazepam 1mg	Cap.	225
56	Manitol oral 20% + Água Destilada QSP 500ml	Frasco	112
57	Meloxicam 15mg	Cap.	750
58	Mirtazapina 30mg	Cap.	750
59	Nistatina 10000ui + Óxido de Zinco 200mg + Pomada QSP 60g	Tubo	75
60	Pantoprazol 40mg	Cap.	4500
61	Paroxetina 20mg	Cap.	3750
62	Paroxetina 25mg	Cap.	3750
63	Paroxetina 30mg	Cap.	3750
64	Piroxicam 20mg	Cap.	1125
65	Pregabalina 150mg	Cap.	1500
66	Pregabalina 75mg	Cap.	1500
67	Ranitidina 150mg	Cap.	2250
68	Residronato de sódio 35mg	Cap.	450
69	Risperidona 1mg	Cap.	1125
70	Risperidona 2mg	Cap.	3000
71	Risperidona 3mg	Cap.	375
72	Salicilato de metila 3%, Mentol 1%, Pomada lano vaselina 500g	Pote	75



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

73	Succinato de metoprolol 25mg	Cap.	375
74	Succinato de metoprolol 50mg	Cap.	375
75	Sulfadiazina de Prata 1% + Creme Base 250g	Tubo	375
76	Sulfadiazina de Prata 1% + Creme Base 500g	Pote	75
77	Sulpirida 200mg	Cap.	450
78	Sulpirida 250mg	Cap.	600
79	Sulpirida 30mg	Cap.	750
80	Sulpirida 50mg	Cap.	225
81	Sulpirida 60mg	Cap.	225
82	Terbinafina 250mg	Cap.	225
83	Topiramato 100mg	Cap.	3000
84	Topiramato 25mg	Cap.	3000
85	Topiramato 50mg	Cap.	3000
86	Tramadol 37,5mg + paracetamol 325mg	Cap.	3750
87	Tramadol 50mg	Cap.	3000
88	Ureia 15% + Ceramidas 3% + Dimeticone 3% + Loção Cremosa QSP 200ml	Frasco	15
89	Valsartana 320mg	Cap.	450
90	Valsartana 80mg	Cap.	450
91	Vitamina D3 (colecalfiferol) 1000ui	Cap.	375
92	Vitamina D3 (colecalfiferol) 20000ui 10ml	Frasco	1500
93	Vitamina d3 (colecalfiferol) 2000ui	Cap.	375
94	Vitamina D3 (colecalfiferol) 25000ui 10ml	Frasco	37
95	Vitamina D3 (colecalfiferol) 400ui	Cap.	375
96	Vitamina D3 (colecalfiferol) 7000ui	Cap.	3750
97	Vitamina e 1% + Vitamina A 0,1% + Óleo de Primula 1% + Óleo de Girassol 1% + Lecitina de Soja 2% + Vaselina Liquida 200ml	Frasco	375

PLANILHA QUANTITATIVA COTA DE RESERVA 25%:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Acido folinico	Cap.	200
2	Acido tricloroacetico 90%, solução alcoólica 10ml	Frasco	03
3	Alendronato sódio de sódio 70mg	Cap.	125
4	Alprazolam 0,5mg	Cap.	750
5	Alprazolam 1mg	Cap.	750
6	Amitriptilina 10mg	Cap.	375
7	Amitriptilina 12,5mg + carisoprodol 125mg + paracetamol 300mg	Cap.	1250
8	Bromazepam 6mg	Cap.	500
9	Bupropiona 150mg	Cap.	125
10	Cálcio de ostras 500mg + vitamina d3 - 250ui	Cap.	150
11	Carbonato de cálcio 500mg	Cap.	2500
12	Carbonato de cálcio 600mg, Colecalciferol 200ui	Cap.	875
13	Carbonato de cálcio 600mg, Colecalciferol 400ui	Cap.	2500
14	Carisoprodol 50mg + Ranitidina 25mg + Paracetamol 400mg + Meloxicam 7,5 + codeína 10 mg	Cap.	1250
15	Carisoprodol 50mg + Ranitidina 75mg + ciclobenzaprina 5mg + Meloxicam 7,5mg	Cap.	1250
16	Cetirizine 10 mg	Cap.	375
17	Cetoconazol 200 mg	Cap.	250
18	Cetotifeno 1mg	Cap.	125



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

19	Cetotifeno 1mg/5ml	Frasco	13
20	Citalopram 20mg	Cap.	1250
21	Citrato de potassio	Cap.	2500
22	Claritromicina 250mg + Solução oral 5,0ml QSP 100ml	Frasco	8
23	Cloridrato de venlafaxina 150mg	Cap.	1250
24	Cloridrato de venlafaxina 37,5mg	Cap.	1250
25	Cloridrato de venlafaxina 75mg	Cap.	1250
26	Cloroquina difosfato 250mg	Cap.	750
27	Codeína 30mg + nortriptilina 12,5 + Paracetamol 500 Mg + Ciclobenzaprina 3mg + Famotidina 40mg	Cap.	1250
28	Cumarina + troxerrutina 15mg + 90mg	Cap.	375
29	Cumarina 5mg + Heparina -50ui + Creme Base QSP 200g	Frasco	13
30	Diacereína 50mg	Cap.	5000
31	Diacereína 50mg + Paracetamol 750mg	Cap.	5000
32	Dihidroergocristina 3mg	Cap.	250
33	Diltiazem 30mg	Cap.	250
34	Domperidona 1mg + xarope qsp 150ml	Frasco	13
35	Doxazosina 2mg	Cap.	2500
36	Doxazosina 4mg	Cap.	2000
37	Doxiciclina 100mg	Cap.	125
38	Doxipina 20mg	Cap.	125
39	Duloxetine 30mg	Cap.	1250
40	Duloxetine 60mg	Cap.	1250
41	Escitalopram 10mg	Cap.	625
42	Escitalopram 20mg	Cap.	625
43	Esomeprazol 20mg	Cap.	1250
44	Esomeprazol 40mg	Cap.	1250
45	Finasterida 5mg	Cap.	1250
46	Gabapentina 300mg	Cap.	125
47	Glimepirida 2mg	Cap.	1875
48	Glimepirida 4mg	Cap.	1250
49	Glucosamina 1500	Cap.	6250
50	Glucosamina 1500 Mg + Condroitina 1200 Mg	Sachê	12500
51	Glucosamina 500mg + Condroitina 400mg	Cap.	2500
52	Hcl sibutramina 15mg	Cap.	150
53	Hidrogel 250g	Pote	25
54	Itraconazol 100mg	Cap.	75
55	Lorazepam 1mg	Cap.	75
56	Manitol oral 20% + Água Destilada QSP 500ml	Frasco	38
57	Meloxicam 15mg	Cap.	250
58	Mirtazapina 30mg	Cap.	250
59	Nistatina 10000ui + Óxido de Zinco 200mg + Pomada QSP 60g	Tubo	25
60	Pantoprazol 40mg	Cap.	1500
61	Paroxetina 20mg	Cap.	1250
62	Paroxetina 25mg	Cap.	1250
63	Paroxetina 30mg	Cap.	1250
64	Piroxicam 20mg	Cap.	375
65	Pregabalina 150mg	Cap.	500
66	Pregabalina 75mg	Cap.	500
67	Ranitidina 150mg	Cap.	750
68	Residronato de sódio 35mg	Cap.	150

69	Risperidona 1mg	Cap.	375
70	Risperidona 2mg	Cap.	1000
71	Risperidona 3mg	Cap.	125
72	Salicilato de metila 3%, Mentol 1%, Pomada lano vaselina 500g	Pote	25
73	Succinato de metoprolol 25mg	Cap.	125
74	Succinato de metoprolol 50mg	Cap.	125
75	Sulfadiazina de Prata 1% + Creme Base 250g	Tubo	125
76	Sulfadiazina de Prata 1% + Creme Base 500g	Pote	25
77	Sulpirida 200mg	Cap.	150
78	Sulpirida 250mg	Cap.	200
79	Sulpirida 30mg	Cap.	250
80	Sulpirida 50mg	Cap.	75
81	Sulpirida 60mg	Cap.	75
82	Terbinafina 250mg	Cap.	75
83	Topiramato 100mg	Cap.	1000
84	Topiramato 25mg	Cap.	1000
85	Topiramato 50mg	Cap.	1000
86	Tramadol 37,5mg + paracetamol 325mg	Cap.	1250
87	Tramadol 50mg	Cap.	1000
88	Ureia 15% + Ceramidas 3% + Dimeticone 3% +Loção Cremosa QSP 200ml	Frasco	5
89	Valsartana 320mg	Cap.	150
90	Valsartana 80mg	Cap.	150
91	Vitamina D3 (colecalfiferol) 1000ui	Cap.	125
92	Vitamina D3 (colecalfiferol) 20000ui 10ml	Frasco	500
93	Vitamina d3 (colecalfiferol) 2000ui	Cap.	125
94	Vitamina D3 (colecalfiferol) 25000ui 10ml	Frasco	13
95	Vitamina D3 (colecalfiferol) 400ui	Cap.	125
96	Vitamina D3 (colecalfiferol) 7000ui	Cap.	1250
97	Vitamina e 1% + Vitamina A 0,1% + Óleo de Primula 1% + Óleo de Girassol 1% + Lecitina de Soja 2% + Vaselina Liquida 200ml	Frasco	125

2. LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. O fornecimento dos medicamentos obedecerá a necessidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, que expedira Autorização de Fornecimento – AF, tomando como base as quantidades estimada de consumo, estoques e disponibilidades orçamentaria e financeira.

2.1.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e ou correio eletrônico.

2.1.3. O recebimento dos medicamentos dar-se-á pela CONTRATANTE, por intermédio da Farmácia Municipal, por servidor designado pela municipalidade e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2.1.4. A licitante contratada deverá fornecer os medicamentos na forma estabelecida na proposta comercial no **prazo de até 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da autorização de fornecimento, no Departamento Municipal de Saúde de Ribeirão do Sul, no endereço: Rua Antônio da Palma, nº 215 - Ribeirão do Sul/ SP, segunda á



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.1.5. Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, sujeitando-se a Licitante Contratada à aprovação da Prefeitura.

2.1.6. Caso à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul constate qualquer vício, ou divergência em relação à especificação dos medicamentos e à proposta da licitante contratada, será expedido um comunicado à licitante contratada para que no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis a licitante contratada solucione todos os vícios apontados.

2.1.7. O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas neste instrumento.

2.1.8. Recebidos os medicamentos a responsabilidade da licitante contratada pela qualidade destes subsiste na forma da Lei.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado a detentora da ata por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação:

3.1.1. Do comprovante de recebimento do produto devidamente assinado pelo servidor responsável pelo recebimento e aceite, podendo este se dar por simples aceite no documento fiscal.

3.1.2. Da Nota Fiscal ou da Fatura, que deverá conter o detalhamento do produto fornecido

4. DO REEQUILIBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços ou o item em que haja pedido de reequilíbrio e iniciar outro processo licitatório.

4.1.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Para fazer jus ao realinhamento a contratada deverá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Chefe do Poder Executivo, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

4.1.4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais prestadores de serviços com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

4.1.6. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item "4.1", se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 30 (trinta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização.

4.1.7. Os pedidos de realinhamento serão apreciados pelo setor competente do município num prazo de sete dias úteis a contar do primeiro dia útil imediatamente subsequente a data do protocolo.

4.1.8. Em caso de deferimento do realinhamento de preços a administração adotará para fins de pagamento o valor realinhado a partir da data do deferimento do pedido.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O Município de Ribeirão do Sul designará um gestor para exercer a fiscalização da execução da ata de registro de preços, resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Ribeirão do Sul, 26 de outubro de 2018.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 035/2018.

Processo Administrativo nº 135/2018.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos manipulados destinados ao Departamento Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

***(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)**

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

A (empresa)..... estabelecida na cidade de.....à Rua.....,nº.....,inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº..... vem por esta apresentar a seguinte Proposta Comercial a Licitação Pública Pregão Presencial nº. 035/2018 desta municipalidade, na forma entabulada no edital conforme segue:

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Cota	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Acido folinico	Principal 75%	Cap.	600		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	200		R\$...	R\$...
2	Acido tricloroacetico 90%, solução alcoólica 10ml	Principal 75%	Frasco	7		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Frasco	3		R\$...	R\$...
3	Alendronato sódio de sódio 70mg	Principal 75%	Cap.	375		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	125		R\$...	R\$...
4	Alprazolam 0,5mg	Principal 75%	Cap.	2250		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	750		R\$...	R\$...
5	Alprazolam 1mg	Principal 75%	Cap.	2250		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	750		R\$...	R\$...
6	Amitriptilina 10mg	Principal 75%	Cap.	1125		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	375		R\$...	R\$...
7	Amitriptilina 12,5mg + carisoprodol 125mg + paracetamol 300mg	Principal 75%	Cap.	3750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	1250		R\$...	R\$...
8	Bromazepam 6mg	Principal 75%	Cap.	1500		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	500		R\$...	R\$...
9	Bupropiona 150mg	Principal 75%	Cap.	375		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	125		R\$...	R\$...
10	Cálcio de ostras 500mg + vitamina d3 - 250ui	Principal 75%	Cap.	450		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	150		R\$...	R\$...
11	Carbonato de cálcio 500mg	Principal 75%	Cap.	7500		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	2500		R\$...	R\$...
12	Carbonato de cálcio 600mg, Colecalciferol 200ui	Principal 75%	Cap.	2625		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	875		R\$...	R\$...
13	Carbonato de cálcio 600mg, Colecalciferol 400ui	Principal 75%	Cap.	7500		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	2500		R\$...	R\$...



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

14	Carisoprodol 50mg + Ranitidina 25mg + Paracetamol 400mg + Meloxicam 7,5 + codeína 10 mg	Principal 75%	Cap.	3750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	1250		R\$...	R\$...
15	Carisoprodol 50mg + Ranitidina 75mg + ciclobenzaprina 5mg + Meloxicam 7,5mg	Principal 75%	Cap.	3750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	1250		R\$...	R\$...
16	Cetirizine 10 mg	Principal 75%	Cap.	1125		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	375		R\$...	R\$...
17	Cetoconazol 200 mg	Principal 75%	Cap.	750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	250		R\$...	R\$...
18	Cetotifeno 1mg	Principal 75%	Cap.	375		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	125		R\$...	R\$...
19	Cetotifeno 1mg/5ml	Principal 75%	Frasco	37		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Frasco	13		R\$...	R\$...
20	Citalopram 20mg	Principal 75%	Cap	3750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	1250		R\$...	R\$...
21	Citrato de potassio	Principal 75%	Cap	7500		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	2500		R\$...	R\$...
22	Claritromicina 250mg +Solução oral 5,0ml QSP 100ml	Principal 75%	Cap	22		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	8		R\$...	R\$...
23	Cloridrato de venlafaxina 150mg	Principal 75%	Cap	3750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	1250		R\$...	R\$...
24	Cloridrato de venlafaxina 37,5mg	Principal 75%	Cap	3750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	1250		R\$...	R\$...
25	Cloridrato de venlafaxina 75mg	Principal 75%	Cap	3750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	1250		R\$...	R\$...
26	Cloroquina difosfato 250mg	Principal 75%	Cap	2250		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	750		R\$...	R\$...
27	Codeína 30mg + nortriptilina 12,5 + Paracetamol 500 Mg + Ciclobenzaprina 3mg + Famotidina 40mg	Principal 75%	Cap	3750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	1250		R\$...	R\$...
28	Cumarina + troxerrutina 15mg + 90mg	Principal 75%	Cap	1125		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	375		R\$...	R\$...
29	Cumarina 5mg + Heparina - 50ui + Creme Base QSP 200g	Principal 75%	Frasco	37		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Frasco	13		R\$...	R\$...
30	Diacereína 50mg	Principal 75%	Cap	15000		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	5000		R\$...	R\$...
31	Diacereína 50mg + Paracetamol 750mg	Principal 75%	Cap	15000		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	5000		R\$...	R\$...
32	Dihidroergocristina 3mg	Principal 75%	Cap	750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	250		R\$...	R\$...
33	Diltiazem 30mg	Principal 75%	Cap	750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	250		R\$...	R\$...
34	Domperidona 1mg + xarope qsp 150ml	Principal 75%	Frasco	37		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Frasco	13		R\$...	R\$...
35	Doxazosina 2mg	Principal 75%	Cap.	7500		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	2500		R\$...	R\$...
36	Doxazosina 4mg	Principal 75%	Cap	6000		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	2000		R\$...	R\$...
37	Doxiciclina 100mg	Principal 75%	Cap	375		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	125		R\$...	R\$...
38	Doxipina 20mg	Principal 75%	Cap	375		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	125		R\$...	R\$...



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

39	Duloxetine 30mg	Principal 75%	Cap	3750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	1250		R\$...	R\$...
40	Duloxetine 60mg	Principal 75%	Cap	3750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	1250		R\$...	R\$...
41	Escitalopram 10mg	Principal 75%	Cap	1875		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	625		R\$...	R\$...
42	Escitalopram 20mg	Principal 75%	Cap	1875		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	625		R\$...	R\$...
43	Esomeprazol 20mg	Principal 75%	Cap	3750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	1250		R\$...	R\$...
44	Esomeprazol 40mg	Principal 75%	Cap	3750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	1250		R\$...	R\$...
45	Finasterida 5mg	Principal 75%	Cap	3750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	1250		R\$...	R\$...
46	Gabapentina 300mg	Principal 75%	Cap	375		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	125		R\$...	R\$...
47	Glimepirida 2mg	Principal 75%	Cap	5625		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	1875		R\$...	R\$...
48	Glimepirida 4mg	Principal 75%	Cap	3750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	1250		R\$...	R\$...
49	Glucosamina 1500	Principal 75%	Cap	18750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	6250		R\$...	R\$...
50	Glucosamina 1500 Mg + Condroitina 1200 Mg	Principal 75%	Sachê	37500		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Sachê	12500		R\$...	R\$...
51	Glucosamina 500mg + Condroitina 400mg	Principal 75%	Cap.	7500		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	2500		R\$...	R\$...
52	Hcl sibutramina 15mg	Principal 75%	Cap.	450		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	150		R\$...	R\$...
53	Hidrogel 250g	Principal 75%	Pote	75		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Pote	25		R\$...	R\$...
54	Itraconazol 100mg	Principal 75%	Cap	225		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	75		R\$...	R\$...
55	Lorazepam 1mg	Principal 75%	Cap	225		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap	75		R\$...	R\$...
56	Manitol oral 20% + Água Destilada QSP 500ml	Principal 75%	Frasco	112		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Frasco	38		R\$...	R\$...
57	Meloxicam 15mg	Principal 75%	Cap.	750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	250		R\$...	R\$...
58	Mirtazapina 30mg	Principal 75%	Cap.	750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	250		R\$...	R\$...
59	Nistatina 10000ui + Óxido de Zinco 200mg + Pomada QSP 60g	Principal 75%	Tubo	75		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Tubo	25		R\$...	R\$...
60	Pantoprazol 40mg	Principal 75%	Cap.	4500		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	1500		R\$...	R\$...
61	Paroxetina 20mg	Principal 75%	Cap.	3750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	1250		R\$...	R\$...
62	Paroxetina 25mg	Principal 75%	Cap.	3750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	1250		R\$...	R\$...
63	Paroxetina 30mg	Principal 75%	Cap.	3750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	1250		R\$...	R\$...
64	Piroxicam 20mg	Principal 75%	Cap.	1125		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	375		R\$...	R\$...
65	Pregabalina 150mg	Principal 75%	Cap.	1500		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	500		R\$...	R\$...
66	Pregabalina 75mg	Principal 75%	Cap.	1500		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	500		R\$...	R\$...



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

67	Ranitidina 150mg	Principal 75%	Cap.	2250		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	750		R\$...	R\$...
68	Residronato de sódio 35mg	Principal 75%	Cap.	450		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	150		R\$...	R\$...
69	Risperidona 1mg	Principal 75%	Cap.	1125		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	375		R\$...	R\$...
70	Risperidona 2mg	Principal 75%	Cap.	3000		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	1000		R\$...	R\$...
71	Risperidona 3mg	Principal 75%	Cap.	375		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	125		R\$...	R\$...
72	Salicilato de metila 3%, Mentol 1%, Pomada lano vaselina 500g	Principal 75%	Pote	75		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Pote	25		R\$...	R\$...
73	Succinato de metoprolol 25mg	Principal 75%	Cap.	375		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	125		R\$...	R\$...
74	Succinato de metoprolol 50mg	Principal 75%	Cap.	375		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	125		R\$...	R\$...
75	Sulfadiazina de Prata 1% + Creme Base 250g	Principal 75%	Tubo	375		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Tubo	125		R\$...	R\$...
76	Sulfadiazina de Prata 1% + Creme Base 500g	Principal 75%	Pote	75		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Pote	25		R\$...	R\$...
77	Sulpirida 200mg	Principal 75%	Cap.	450		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	150		R\$...	R\$...
78	Sulpirida 250mg	Principal 75%	Cap.	600		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	200		R\$...	R\$...
79	Sulpirida 30mg	Principal 75%	Cap.	750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	250		R\$...	R\$...
80	Sulpirida 50mg	Principal 75%	Cap.	255		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	75		R\$...	R\$...
81	Sulpirida 60mg	Principal 75%	Cap.	255		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	75		R\$...	R\$...
82	Terbinafina 250mg	Principal 75%	Cap.	255		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	75		R\$...	R\$...
83	Topiramato 100mg	Principal 75%	Cap.	3000		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	1000		R\$...	R\$...
84	Topiramato 25mg	Principal 75%	Cap.	3000		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	1000		R\$...	R\$...
85	Topiramato 50mg	Principal 75%	Cap.	3000		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	1000		R\$...	R\$...
86	Tramadol 37,5mg + paracetamol 325mg	Principal 75%	Cap.	3750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	1250		R\$...	R\$...
87	Tramadol 50mg	Principal 75%	Cap.	3000		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	1000		R\$...	R\$...
88	Ureia 15% + Ceramidas 3% + Dimeticone 3% +Loção Cremosa QSP 200ml	Principal 75%	Frasco	15		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Frasco	5		R\$...	R\$...
89	Valsartana 320mg	Principal 75%	Cap.	450		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	150		R\$...	R\$...
90	Valsartana 80mg	Principal 75%	Cap.	450		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	150		R\$...	R\$...
91	Vitamina D3 (colecalciferol) 1000ui	Principal 75%	Cap.	375		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	125		R\$...	R\$...
92	Vitamina D3 (colecalciferol) 20000ui 10ml	Principal 75%	Frasco	1500		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Frasco	500		R\$...	R\$...
93	Vitamina d3 (colecalciferol) 2000ui	Principal 75%	Cap.	375		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	125		R\$...	R\$...
94	Vitamina D3 (colecalciferol)	Principal 75%	Frasco	37		R\$...	R\$...



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	25000ui 10ml	Reserva 25%	Frasco	13		R\$...	R\$...
95	Vitamina D3 (colecalfiferol) 400ui	Principal 75%	Cap.	375		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	125		R\$...	R\$...
96	Vitamina D3 (colecalfiferol) 7000ui	Principal 75%	Cap.	3750		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Cap.	1250		R\$...	R\$...
97	Vitamina e 1% + Vitamina A 0,1% + Óleo de Primula 1% + Óleo de Girassol 1% + Lecitina de Soja 2% + Vaselina Liquida 200ml	Principal 75%	Frasco	375		R\$...	R\$...
		Reserva 25%	Frasco	125		R\$...	R\$...
Valor Total Estimado							R\$...

Valor Total da Proposta: R\$... (.....)

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. VALIDADE DA PROPOSTA

a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

2.2. BANCO PARA PAGAMENTO:

Banconº Agência nº..... Conta corrente nº.....,

2.3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
RG nº _____ e CPF nº _____
Data de nascimento _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail pessoal: _____
E-mail institucional: _____
Telefone: _____

2.4. CONTATOS DA EMPRESA

Telefone: (____) _____
Fax : (____) _____

Sócio administrador:

Nome: _____
E-mail pessoal: _____
E-mail institucional: _____

Outros Sócios:

Nome: _____
E-mail pessoal: _____
E-mail institucional: _____

3. DECLARAÇÕES

Declara que:



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

b) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

c) Que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;

d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata a 65 inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

(local)....., (data).....

Assinatura e identificação
(representante legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 035/2018.

Processo Administrativo nº 135/2018.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos manipulados destinados ao Departamento Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade Pregão Presencial nº. 035/2018.

Processo Administrativo nº 135/2018.

Ata de Registro de Preços Nº ____/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO
SUL E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL**, Estado de São Paulo, com sede a Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, nesta cidade de Ribeirão do Sul- SP, inscrito no CNPJ 46.211.702/0001-15, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELIANA MARIA RORATO MANSO**, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 035/2018, doravante denominada doravante denominada DETENTORA resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS

1.1. A detentora ficará responsável pelo fornecimento dos seguintes itens, pelos seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
					R\$...	R\$...

1.2. O município não está obrigado a adquirir a totalidade da quantidade estimada nesta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. São condições para a prestação desta Ata de Registro de Preços aquelas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 035/2018, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. São obrigações da DETENTORA, além de outras assumidas nesta Ata de registro de preços:

a) Contratar com a Administração do MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2018, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

b) Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

c) Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

d) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

e) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

f) Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

g) Entregar os produtos nos exatos termos constantes no Edital e anexo e também na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

h) A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. São obrigações do MUNICÍPIO, além de outras assumidas nesta Ata de registro de preços:

a) Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata de registro de preços, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do(s) produto(s) por parte da DETENTORA.

b) Assegurar à DETENTORA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações, na forma estabelecida neste instrumento.

c) Expedir a Autorização de Fornecimento.



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Permitir o livre acesso dos técnicos da licitante vencedora às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;
- e) Entrega no prazo de até 05 (cinco dias) de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto deste edital;
- f) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os produtos objeto da presente ata de registro de preços.
- g) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do gestor da Ata de registro de preços e/ou seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do estimado para a presente ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____).

6.2. O pagamento será efetuado a detentora da ata por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação:

6.2.1. Do comprovante de recebimento do produto devidamente assinado pelo servidor responsável pelo recebimento e aceite, podendo este se dar por simples aceite no documento fiscal.

6.2.2. Da Nota Fiscal ou da Fatura, que deverá conter o detalhamento do produto fornecido

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços, as sanções previstas no edital do Pregão Presencial 035/2018 deste município que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 035/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 035/2018.

8.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Ribeirão do Sul, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL

Eliana Maria Rorato Manso

Prefeita Municipal

Contratante

DETENTORA

Representante legal

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº: